



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 1081/2020 TRE/PRESI/DG/STI, de 11 de novembro de 2020

Instituir o Prêmio Logística das Eleições Municipais 2020 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O Excentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso das atribuições constantes do art. 96, inc. I, alínea "b", da Constituição Federal, do art. 16, inc. XXXII, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno), e o disposto nos art. 3º e 4º da Resolução TRE-PI nº 322, de 30 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que buscar desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais da primeira instância dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO as ações necessárias ao cumprimento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do TRE-PI para o período de 2015-2020;

CONSIDERANDO o objetivo do Tribunal de aprimorar a logística de apuração das eleições, estabelecido no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso eficiente e racional dos recursos empregados pelo Tribunal nas atividades de recolhimento de boletins de urna e transmissão dos resultados das eleições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio Logística das Eleições Municipais 2020 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos do regulamento disposto como anexo desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115285** e o código CRC **2ADD429F**.

0019600-58.2020.6.18.8000

1115285v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Anexo

ANEXO À PORTARIA TRE-PI Nº 1081/2020 REGULAMENTO DO PRÊMIO LOGÍSTICA DAS ELEIÇÕES - ELEIÇÕES 2020

APRESENTAÇÃO

Art. 1º O Prêmio Logística das Eleições - Eleições 2020 busca identificar, valorizar e compartilhar as iniciativas que representam avanços na melhoria da logística de apuração adotada pelas zonas eleitorais na realização das Eleições Municipais 2020, além de reconhecer a regularidade das zonas eleitorais que planejaram detalhadamente as atividades relacionadas à logística de apuração e, assim, alcançaram os resultados planejados.

DAS CATEGORIAS

Art. 2º O Prêmio Logística das Eleições Municipais 2020 está organizado em duas categorias:

I - Melhores Iniciativas - busca premiar as iniciativas apresentadas pelos servidores e colaboradores lotados nas Zonas Eleitorais como boas práticas adotadas para a realização de atividades relacionadas à logística de apuração das eleições.

II - Regularidade do Planejamento - pretende premiar as Zonas Eleitorais que registraram em sistema próprio as informações relacionadas à logística de apuração das eleições e mais se aproximaram dos horários de transmissão dos resultados das eleições.

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar o concurso na categoria Melhores Iniciativas os servidores efetivos ou requisitados, além de colaboradores terceirizados, lotados nas Zonas Eleitorais do Estado do Piauí.

Art. 4º A participação das Zonas Eleitorais na categoria Regularidade do Planejamento será automática e aferida com base nos dados registrados no sistema próprio de acompanhamento da logística das eleições.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições estarão abertas no período de 16/11/2020 a 04/12/2020.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da página que será disponibilizada na intranet do TRE-PI.

Art. 7º O participante deverá inscrever um trabalho para cada iniciativa bem sucedida desenvolvida na Zona Eleitoral que deseje apresentar como boa prática relacionada ao tema de logística de apuração das eleições.

Parágrafo Único. O participante poderá submeter mais de um trabalho de sua categoria.

Art. 8º O trabalho deverá ser apresentado utilizando o modelo disponibilizado no anexo deste regulamento.

§ 1º O texto deverá ser apresentado na fonte Times New Roman, corpo 12, espaço simples, em, no máximo, cinco páginas.

§ 2º O trabalho deve conter anexos que demonstrem a comprovação da iniciativa como uma boa prática adotada pela Zona Eleitoral, por meio de documentos que evidenciem os resultados alcançados com a sua utilização.

§ 3º Os trabalhos que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Regulamento serão desconsiderados.

Art. 9º A inscrição do participante no concurso autoriza explicitamente a divulgação do trabalho no banco de boas práticas da Justiça Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10º Será instituída pela Presidência do TRE-PI Comissão Avaliadora com o objetivo de analisar e julgar os trabalhos apresentados pelos participantes do concurso na categoria Melhores Iniciativas.

Art. 11º A Comissão Avaliadora será formada por dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação; um representante da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; um representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; e um representante da Corregedoria Regional Eleitoral.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Avaliadora será exercida por servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação designado pela Presidência do TRE-PI.

Art. 12º A Comissão Avaliadora realizará o julgamento dos trabalhos observados os critérios apresentados a seguir:

I - Contribuição Corporativa: a iniciativa apresentada deverá contribuir para a melhoria da logística de apuração utilizada pelas Zonas Eleitorais no Estado do Piauí;

II - Eficiência: a iniciativa utiliza o mínimo de recursos para a sua concretização ou contribui diretamente para a redução de custos das atividades relacionadas à logística de apuração das eleições.

III - Aplicabilidade: a iniciativa pode ser reproduzida em outras Zonas Eleitorais com pouca ou nenhuma adaptação.

IV - Inovação: a iniciativa representa uma boa prática ainda não utilizada no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí.

V - Sustentabilidade: a iniciativa promove o uso eficiente dos recursos

ambientais ou colabora diretamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 13º O julgamento dos trabalhos será baseado em metodologia própria definida pela Comissão Avaliadora do concurso.

Art. 14º O julgamento das Zonas Eleitorais na categoria Regularidade de Planejamento será realizado com base nas informações registradas no sistema de acompanhamento da logística de apuração das eleições, com base nos critérios a seguir:

- I - Pontos de Transmissão
- II - Vistoria dos Locais de Votação.
- III - Recolhimento das Mídias de Resultado
- IV - Recolhimento das Urnas
- V - Aderência ao Horário de Transmissão Estimado

Art. 15º A Secretaria de Tecnologia da Informação ficará responsável por definir a metodologia de avaliação das informações registradas pelas Zona Eleitorais, classificando-as para fins de apuração da premiação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento para a categoria Regularidade do Planejamento.

Art. 16º O resultado da avaliação dos trabalhos apresentados na categoria Melhores Iniciativas e o resultado da avaliação das Zonas Eleitorais na categoria Regularidade do Planejamento serão divulgados no dia 10 de dezembro de 2020.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17º O Prêmio Logística das Eleições - Eleições Municipais 2020 será concedido aos três melhores classificados nas categorias que o compõem.

Art. 18º Os três melhores trabalhos apresentados para a categoria Melhores Iniciativas, de acordo com o julgamento realizado pela Comissão Avaliadora, serão premiados da seguinte forma:

a) Prêmio Classificado - o autor receberá a Medalha de Ouro da categoria Melhores Iniciativas e certificado correspondente à classificação.

b) Segundo Classificado - o autor receberá a Medalha de Prata da categoria Melhores Iniciativas e certificado correspondente à classificação.

Art. 19º As três melhores Zonas Eleitorais classificadas na categoria Regularidade do Planejamento serão premiadas da seguinte forma:

a) Primeira Classificada - o Chefe de Cartório e o Juiz Eleitoral receberão a Medalha de Ouro da categoria Regularidade do Planejamento e será concedido à Zona Eleitoral a placa alusiva ao 1º Lugar do Prêmio Logística das Eleições - Eleições Municipais 2020, bem como certificado correspondente à classificação.

b) Segunda Classificada - o Chefe de Cartório e o Juiz Eleitoral receberão a Medalha de Prata da categoria Regularidade do Planejamento e será concedido à Zona Eleitoral a placa alusiva ao 2º Lugar do Prêmio Logística das Eleições - Eleições Municipais 2020, bem como o certificado correspondente à classificação.

c) Terceira Classificada - será concedida à Zona Eleitoral a placa alusiva ao 3º Lugar do Prêmio Logística das Eleições - Eleições Municipais 2020, bem como certificado correspondente à classificação.

Art. 20º A cerimônia de premiação acontecerá por videoconferência, no dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 21º Serão convocados pela Presidências do Tribunal para participar da cerimônia de premiação:

I - os autores dos dois trabalhos mais bem classificados na categoria Melhores Iniciativas;

II - os Juízes das três Zonas Eleitorais mais bem classificadas na categoria Regularidade do Planejamento;

III - todos os Chefes de Cartórios do Estado do Piauí.

Art. 22º Os autores dos dois trabalhos mais bem classificados na categoria Melhores Iniciativas farão a apresentação da iniciativa durante o evento de premiação.

§ 1º Apresentação deverá ser elaborada com base em modelo a ser disponibilizado pela Comissão Avaliadora.

§ 2º O autor disporá de 30 minutos para apresentação do seu trabalho aos participantes da cerimônia de premiação.

Art. 23º O resultado final com a ordem de classificação dos participantes do concurso será divulgada durante a cerimônia de premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os servidores lotados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí não poderão participar do concurso.

Art. 25º A participação no concurso implica no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Regulamento, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem às regras nele contidas.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 16/11/2020, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1115307** e o código CRC **6D00E7B2**.